



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 058/2003

Publicação feita nesta data

Secretário de Administração

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 2003, para o Legislativo, Poder Executivo, Fundação Hospitalar de São Simão e o FUNDEF, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA, e EU, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta lei, autorizados, no vigente orçamento do exercício de 2003, para atender as necessidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem assim os da Fundação Hospitalar de São Simão e do FUNDEF, a abertura, por decreto, de créditos suplementares, para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, em especial para acorrer as despesas de pessoal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 029/2003, de 08/01/2003, com a utilização de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias com saldos suficientes, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Legislativo, Poder Executivo, bem assim os da Fundação Hospitalar de São Simão e do FUNDEF, no exercício de 2003, que serão realizados nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08/01/2003, e referendando todos os atos praticados, com efeitos para a regularização das despesas efetivamente autorizadas, no decorrer do exercício, até a data da entrada em vigor da presente Lei, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.

JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 058/2003

Publicação feita nesta data


Secretário de Administração

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 2003, para o Legislativo, Poder Executivo, Fundação Hospitalar de São Simão e o FUNDEF, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA, e EU, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta lei, autorizados, no vigente orçamento do exercício de 2003, para atender as necessidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem assim os da Fundação Hospitalar de São Simão e do FUNDEF, a abertura, por decreto, de créditos suplementares, para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, em especial para acorrer as despesas de pessoal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 029/2003, de 08/01/2003, com a utilização de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias com saldos suficientes, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Legislativo, Poder Executivo, bem assim os da Fundação Hospitalar de São Simão e do FUNDEF, no exercício de 2003, que serão realizados nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08/01/2003, e referendando todos os atos praticados, com efeitos para a regularização das despesas efetivamente autorizadas, no decorrer do exercício, até a data da entrada em vigor da presente Lei, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.


JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal